



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 195, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Constitui Comissão para Levantamento e Inventário Anual dos Materiais Acautelados no Almoarifado da PRR/3ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015](#), resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Inventariante para proceder o Levantamento e Inventário Anual dos Materiais Acautelados no Almoarifado da PRR/3ª Região, referente ao exercício 2021:

I-Presidente: DANIEL ANIANO DE CAMPOS LUNA, matrícula nº 23012-0, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01, classe C, padrão 10;

II-Vice-Presidente: CINTIA PACHECO SARAIVA DA SILVA, matrícula nº 12772-8, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01, classe C, padrão 13;

III-Membros: ROSEMEIRE SILVA LONGO DE MEDEIROS, matrícula nº 4999-9, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01, classe C, padrão 13; ROSANE TORRES TEIXEIRA, matrícula nº 29423-3, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01, classe B, padrão 4; e ROSEMEIRE RIBEIRO, matrícula nº 6664-8, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01, classe C, padrão 13.

Art.2º O Presidente da comissão será substituído pelo Vice em eventuais impedimentos.

Art. 3º Os trabalhos de coleta de dados se desenvolverão entre 18 e 22.10.2021, devendo a comissão apresentar seu relatório final até 12.11.2021.

§1º. Fica vedado o afastamento por férias para os integrantes da comissão durante o período de coleta.

§2º. O almoarifado permanecerá fechado durante o período de coleta.

Art. 4º O presidente deverá organizar os trabalhos observando as medidas de segurança estabelecidas pela Portaria PRR/3ª Região nº 71/2021 com o objetivo de garantir a saúde e segurança dos membros da comissão, com atendimento especial das situações a seguir:

I –Os trabalhos deverão ser realizados, preferencialmente, com alternância de data e/ou locais de levantamento, com ocupação máxima de 2 (duas) pessoas por ambiente;

II –Deverá ser observada a distância mínima de 2 (dois) metros, bem como o uso ininterrupto de máscara e frequente de álcool em gel.

III –O estacionamento de veículos particulares na garagem da PRR3 será livre para os membros da comissão durante o período de coleta de dados.

IV –Os trabalhos deverão ser realizados dentro do horário de expediente estabelecido.

Art.5º O processo administrativo de inventário anual deverá ser instruído pela Comissão com os seguintes documentos:

I-Portaria de designação da comissão de inventário;

II-Relatório circunstanciado do inventário anual;

III-Relatório de bens permanentes levantados;

IV-Relatório de bens permanentes encontrados;

V-Relatório de bens permanentes não encontrados;

VI-Relatório de bens permanentes encontrados em outras unidades;VII-Relatório  
Resumo de inventário por levantamento;

VIII-Relatório Resumo de inventário por localização;

IX-Relatório de bens permanentes sem plaquetas ou etiquetas;

X-Relatório de bens permanentes com plaquetas ou etiquetas danificadas.

§1º No relatório contido no inciso II, deve constar um resumo das principais ocorrências encontradas no trabalho de campo, separadas em aspectos positivos e oportunidades de melhoria.

2º Os relatórios elencados nos incisos III a VIII devem ser extraídos do Sistema de Gestão de Materiais.

Art.6º Os integrantes da comissão farão jus à seguinte pontuação no Programa Motivação:

I-Presidente: 24 (vinte e quatro) pontos

II-Vice-presidente: 24 (vinte e quatro) pontos

III-Demais integrantes: 12 (doze) pontos

§1º A concessão dos pontos será condicionada à efetiva participação do servidor nos trabalhos desenvolvidos.

§2º A solicitação de pontos apresentada pelo Presidente será analisada pela Secretaria Regional.

§3º As demais solicitações de pontos apresentadas serão analisadas pelo Presidente da comissão.

Art.7º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 out. 2021, Caderno Administrativo. p. 3](#)

**MPF**  
Ministério Público Federal